



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

85

=LEI Nº 1.836, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994=

"Dispõe sobre a elevação de referência numérica do cargo que especifica e dá outras providências".-

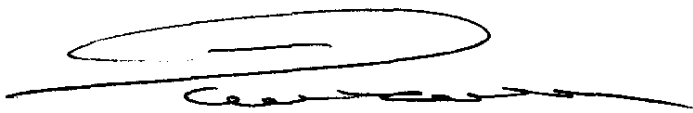
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - É elevada à referência "110" o vencimento do cargo de CHEFE DE GABINETE, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 1.726, de 15 de Junho de 1993, atualmente na referência "101".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE OUTUBRO DE 1994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento